Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, as 15:00 horas reuniram- se os membros do CMDI (conselho Municipal dos Direitos do Idoso) para reunião ordinária mensal, realizada na sala dos conselhos com as seguintes pautas. Lei Municipal N°1 043/2021 "Cria o Fundo Municipal do Idoso e da outras Conferência Nacional da pessoa Idosa. Lei municipal providencias" N°1.064/2021 "Dispõe sore o abandono da pessoa Idosa e dá outras providencias? "A Presidente, senhora Solange Bento Rodrigues, cumprimentou a todos e agradeceu a presença dos mesmos, dando procedência á Reunião com a Primeira pauta: "Lei Municipal da pessoa Idosa e outras providências ". Á presidente fez um breve relato explicando onde ela falou que já havia passado para os membros essa Lei e seu processo de sanção onde se divide em quatro fases: iniciativa, discussão, votação. Após ser aprovada a redação final, na câmara, o projeto vai para o prefeito sancionar ou não. Segunda pauta: 5° Conferência Nacional dos Direitos da pessoa Idosa, que acontecerá nos dias 29,30 de setembro, e 1°de outubro de 2021. Esta será realizada de forma virtual, com o tema da Conferência "Os desafios de Envelhecer no século XXI e o Papel, das Politicas Públicas", com o objetivo de fortalecer a participação social da população Idosa e das entidades que atuam em defesas dessa população, sobretudo com a participação popular e da sociedade Civil organizada no direcionamento das prioridades para definições de Politicas Públicas. Terceira pauta: Lei Municipal "Dispõe sobre o abandono material e afetivo da pessoa Idosa e da outras providencias" Art. 1º Fica vedado o abandono afetivo da pessoa idosa no Município garantindo cuidados, visitas, acompanhamento, evitando negligencia emocional e o esquecimento, o não provimento as necessidades básicas ou ainda, criminalizando a adoção intencional de qualquer tipo de tratamento desumano a pessoa idosa. O descumprimento do disposto nesta Lei culminará ao infrator a pena prevista na Lei Federal N°10.741 de 1°de outubro de 2003, sendo multa e detenção de três messes a três anos. A Lei entrou em vigor em 20 de julho de 2021. A conselheira Sra. Sueli informou que a equipe de Militares que estava fazendo o uso do espaço do Clube da melhor idade, já foi embora podendo assim dar andamento na eleição para nova Diretoria Para o Clube da Melhor Idade Não tendo mais nada a tratar, eu, Luciana Aparecida Vega, Secretária Executiva do CMDI, lavrei a presente ata e esta segue por mim assinada. Ducono opor anchetta, Suuli Hames

Sclarge B. R. dos santos